



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.532

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, o Departamento de Assistência ao Pequeno Trabalhador DAPT.

O povo de Paracatu, por seus representantes legais decreta, e, eu, em seu nome, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública, o Departamento de Assistência ao Pequeno Trabalhador-DA sediada em Paracatu-MG, conforme Ata de Fundação em 1º de maio 1985, autenticado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Protocolo nº 5,204 - Livro 01 - Folha 164. Registrado sob o nº 244. Livro A2 - Folha vº62 a vº64 em Paracatu, aos 06 dias do mês de maio 1987.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 21 de março  
1988.

  
DIOGO SOARES RODRIGUES

Prefeito Municipal

  
AROLDO DE ANDRADE DAYRELL  
Diretor Administrativo